



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 87/2.007

em 14 de fevereiro de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

VOTAÇÃO 05/03/07

17/07

Favoráveis: 10

Contrários: 0

Decisão: Aprovada

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 16 de fevereiro de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

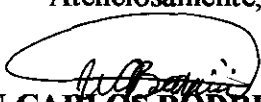
Considerando que a Lei nº 4.391, de 29/06/2.004, autorizou a continuidade na implantação no Sistema Viário da Avenida Pedro Gonçalves, desta cidade;

considerando o solicitado no MEMO 048/2.007, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Diretor de Obras e Projetos, cuja xerocópia anexamos ao presente,

submetemos a apreciação desse Nobre Legislativo o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE DESPESA ORIUNDA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

16-Fev-2007-15:10-000303-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 17/07

**DISPÕE SOBRE DESPESA ORIUNDA DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar 11 de fevereiro de 2.007, despesa inerente a locação do imóvel localizado à Rua Shiguero Sakai, nº 639 – Jandaia Residencial Parque, pelo valor de R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) de propriedade de Fernando José Bomfim, despesa essa necessária para abrigar moradores da Avenida Pedro Gonçalves, dando continuidade assim, na implantação do Sistema Viário, autorizada pela Lei nº 4.391, de 29 de junho de 2.004, revogando assim a partir de 10 de fevereiro de 2.007 autorização para despesas de locação do imóvel da Rua Natal Masson, nº 487, prevista na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de janeiro de 2.007.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal